



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site: www.mata.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA/RS, **SÉRGIO RONI BRUNING** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **09h30mim do dia 25 do mês de junho de 2012**, em Mata/RS, na sala de Licitação, reunir-se-à a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas para **FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA**, em regime de empreitada por **Preço Global**, com fornecimento de material e mão de obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto hora licitado, cadastrados no Município de Mata/RS, ou que apresentarem documentação necessária para o cadastro **até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas**.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA** CONFORME, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E MANUAL DE VISUALIZAÇÃO EM ANEXO.

2 - DO CADASTRO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as **15h00min** do dia **21 de junho de 2012**, os seguintes documentos:

2.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, Da Constituição Federal, conforme o Decreto Federal n.º 4.358-02, modelo em anexo.

2.1.2 – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhantes de documentos de eleição de seus administradores.



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1. 3 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade - ALVARÁ.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa – De Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - INSS.
- g) Prova de Regularização junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.4 – Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro no CREA – Pessoa Jurídica, a empresa deverá apresentar comprovação de seu registro em situação regular junto ao CREA.
- b) Certidão de registro no CREA - Pessoa Física, todos os profissionais envolvidos no projeto e sua execução, deverão apresentar comprovação de seu registro em situação regular junto ao CREA.
- c) A empresa vencedora, **antes do início da execução da obra**, deverá recolher ART de execução de obra.
- d) A execução do projeto deverá obrigatoriamente respeitar todos os itens constantes da documentação técnica em anexo.



e) A execução do projeto deverá respeitar os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

f) Os documentos constantes nos itens " 2.1.1 à 2.1.4 (A e B) e 2.1.5 (B)" deverão ser apresentados em **original** ou **cópia autenticada em cartório**.

2.1.5 – Qualificação Econômica – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprove a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{ÍNDICE MÍNIMO: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{ÍNDICE MÍNIMO: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{ÍNDICE MÍNIMO: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{ÍNDICE MÍNIMO: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{ÍNDICE MÁXIMO: } 0,50$$

OBS.: Empresas abertas no exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para apresentação do documento.



c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **Declaração firmada por contador**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, Micro Empreendedor Individual além de todos os documentos previstos neste edital.

c.1) O Micro Empreendedor Individual, que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **Declaração firmada por contador**, de que se enquadra Micro Empreendedor Individual, além de todos os documentos previstos neste edital.

d) As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

e) A Microempresa, Empresa de pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual bem como a Cooperativa que atender ao item " c, d " que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de **nova documentação**, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

f) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g) O prazo de que trata o item " e ", poderá **ser prorrogado uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

h) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item " e ", conforme art. 43, § 2º, da Lei complementar nº. 123/2006, **implicará na decadência do direito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site: www.mata.rs.gov.br

à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, as propostas em via(s), assinada(s) em sua última folha e rubricada(s) nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE MATA/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012.
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:

AO
MUNICÍPIO DE MATA/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:

3.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão de Registro Cadastral atualizada, fornecida pelo Município;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta Financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (Impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);



Observação 1: O Prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2 – Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de trabalho serão acrescidos em 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo município, deduzidos daqueles os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

4.3 – Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

4.4 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

4.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5- CRITÉRIO DE DESEMPATE:

5.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, Micro Empreendedor Individual, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas.

5.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, Micro Empreendedor Individual, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento), a proposta de menor valor.

5.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo interposto.



5.4 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, Micro Empreendedor Individual, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, **poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta**, por escrito, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Micro Empreendedor Individual, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais Microempresas, Micro Empreendedor Individual, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, a apresentação da nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver mais de duas Microempresas, Micro Empreendedor Individual, Empresas de Pequeno porte ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.5 – Se nenhuma Microempresa, Micro Empreendedor Individual, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfazer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.6 – O disposto nos itens 5.1 e 53, deste edital não se aplicam as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.7 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 – Somente serão aceitas as propostas cujo **Preço Global final** não ultrapasse o valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

6.2 – Serão **desclassificadas** as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7 – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação será observada as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.



8 – DOS PRAZOS:

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de, **03 dias úteis**, convocará o vencedor para **assinar o contrato**, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 – O prazo de que trata o item anterior **poderá ser prorrogado por uma vez**, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 – Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente á 10%(dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.4 – O prazo de vigência será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

9 – DA GARANTIA:

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56. § 1º, inciso I,II e III, da Lei nº. 8.666/93, correspondente á 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado á 120 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

10.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração no prazo de 01(um)ano.

10.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração no prazo de 02(dois anos).

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site: www.mata.rs.gov.br

11.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: **30%** no início, **30%** quando atingir 50% da execução e **40%** quando a obra ficar pronta, sendo que o valor será liberado após **FISCALIZAÇÃO** pela Prefeitura Municipal de Mata/RS.

11.2 – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e ou INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviço.

11.3 – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes das contratações oriunda desta licitação correrão á conta da seguinte dotação orçamentária:

08.03.10.301.0111.1132.449051 (336)

08.03.10.301.0111.1132.449052 (337)

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local exigidas no edital.

13.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, **não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.**

13.6 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.

13.7 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Declaração de inexistência de fato impeditivo e de comprometimento da legislação trabalhista de menores; II – Projeto Elétrico; III – Projeto Arquitetônico; IV – Projeto Hidrossanitário ; V –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site: www.mata.rs.gov.br

Memorial Descritivo; VI – Manual de Visualização (Original disponível no site do Ministério da Saúde); VII - Minuta do contrato.

13.8 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 09h00min às 15h00min, na Prefeitura Municipal de Mata/RS, sito na Rua do Comercio, n.º 495, em Mata/RS, pelo telefone (55) 3259 – 1122.

Mata/RS, 06 de JUNHO de 2012.

Sérgio Roni Bruning
Prefeito Municipal.

Este edital foi examinado e aprovado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 pela Procuradoria Jurídica do Município de Mata em 06-06-2012.

Elisângela Pilar wesz
Procuradora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site: www.mata.rs.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____ / _____ - _____, sediada na cidade de _____, Estado _____ à rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____ - _____, fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até presente data ***inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente Processo Licitatório***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts.80,192,402,446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome do Declarante: _____

CPF do Declarante: _____

Cédula de Identidade do Declarante: _____

Assinatura do Declarante